DECISÃO (PESC) 2018/1612 DO CONSELHO

de 25 de outubro de 2018

que altera a Decisão (PESC) 2015/1763 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Burundi

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 1 de outubro de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1763 ([1]), que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Burundi.

(2) À luz da reapreciação da Decisão (PESC) 2015/1763, as medidas restritivas deverão ser prorrogadas até 31 de outubro de 2019.

(3) Dispõe-se agora de novos elementos de identificação de uma pessoa singular.

(4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2015/1763 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 6.º, o segundo parágrafo, da Decisão (PESC) 2015/1763 passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão é aplicável até 31 de outubro de 2019.».

Artigo 2.º

O anexo da Decisão (PESC) 2015/1763 é alterado de acordo com o anexo da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 25 de outubro de 2018.

Pelo Conselho

A Presidente

J. BOGNER-STRAUSS

([1]) Decisão (PESC) 2015/1763 do Conselho, de 1 de outubro de 2015, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Burundi (JO L 257 de 2.10.2015, p. 37).

ANEXO

No anexo da Decisão (PESC) 2015/1763, a entrada 3 da rubrica «Lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos referidos nos artigos 1.º e 2.º» passa a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos para a designação
«3.	Mathias/Joseph NIYONZIMA, também conhecido por KAZUNGU	Data de nascimento: 6.3.1956; 2.1.1967 Local de nascimento: Kanyosha Commune, Mubimbi, Bujumbura--Rural Province, Burundi Número de registo: O/00064 Nacionalidade burundiana. N.º de passaporte: OP0053090	Quadro do serviço nacional de informações. Responsável por obstruir a busca de uma solução política no Burundi através da incitação à violência e atos de repressão durante as manifestações que tiveram início em 26 de abril de 2015, na sequência do anúncio da candidatura presidencial do presidente Nkurunziza. Responsável por ajudar a treinar, coordenar e armar — inclusive fora do Burundi — as milícias paramilitares Imbonerakure, que são responsáveis por atos de violência, repressão e abusos graves dos direitos humanos no Burundi.»